

DECRETO RIO Nº 56874 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025

Estabelece regras gerais para obras de reforma e manutenção predial e dos equipamentos eletromecânicos nas unidades da Divisão de Elite da Guarda Municipal - Força Municipal.

O **PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e

CONSIDERANDO a especificidade das atividades referentes a obras e a reformas prediais em unidades da Divisão de Elite da Guarda Municipal - Força Municipal, constituindo-se em uma especialização dos campos da Engenharia e da Arquitetura,

DECRETA:

Art. 1º O planejamento, o projeto de arquitetura, a elaboração do termo de referência e ou projeto básico, a licitação, a contratação, a execução e o acompanhamento das obras de reforma e manutenção predial e dos equipamentos eletromecânicos nas Unidades e Bases da Divisão de Elite da Guarda Municipal - Força Municipal ficarão a cargo da própria Divisão.

Art. 2º As ações relativas ao acompanhamento e fiscalização dos contratos em execução continuarão a cargo da Empresa Municipal de Urbanização - RIO-URBE e da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SMI até a realização de novas licitações pela Divisão de Elite da Guarda Municipal - Força Municipal, ocasião em que os fiscais serão designados pela própria Divisão.

Art. 3º Os contratos ainda em vigor na data da publicação deste Decreto deverão ser prorrogados pela RIO-URBE e pela Secretaria Municipal de Infraestrutura - SMI até a realização de nova licitação pela Força Municipal.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Rio de Janeiro, 30 de setembro de 2025; 461º ano da fundação da Cidade.
EDUARDO PAES

DECRETO RIO Nº 56875 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025

Revoga o Decreto Rio nº 55.729, de 03 de março de 2025.

O **PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto Rio nº 55.729, de 03 de março de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 30 de setembro de 2025; 461º ano da fundação da Cidade.
EDUARDO PAES

DECRETO RIO Nº 56876 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025

Delega competência na forma que menciona.

O **PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

DECRETA:

Art. 1º Fica delegada competência à Superintendente Técnica de Gestão, da Subsecretaria Executiva da Secretaria Municipal de Fazenda, para praticar os atos de autorização para realização de despesas, emissão de notas de empenho e liquidação de despesas à conta da dotação orçamentária do Programa de Trabalho 31001.28.846.9000.5100.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 15 de setembro de 2025.
Rio de Janeiro, 30 de setembro de 2025; 461º ano da fundação da Cidade.
EDUARDO PAES

DECRETO RIO “P” Nº 565 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025

O **PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE

Nomear **MARTHA MESQUITA DA ROCHA**, para exercer o Cargo em Comissão de Secretário Municipal, símbolo S/E, código 008917, da Secretaria Municipal de Assistência Social.

DECRETO RIO “P” Nº 566 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025

O **PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE

Cessar os efeitos do Decreto Rio “P” N.º 562, de 29 de setembro de 2025, publicado no D.O. Rio N.º 135 de 30 de setembro de 2025.

DECRETO RIO “P” Nº 567 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025

O **PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e tendo em vista o que consta do processo administrativo n.º PGM-PRO-2023/04310,

RESOLVE:

Prover, nos termos dos artigos 9º, inciso I e 10 da Lei nº 94, de 14 de março de 1979, no cargo de Procurador do Município, 3ª Categoria, do Quadro de Procuradores do Município do Rio de Janeiro, em vaga decorrente da fixação prevista na Lei Complementar nº 107, de 16 de setembro de 2010, **FELIPE TRINDADE MARTINS**, classificado em 75º lugar no concurso público, disciplinado pela Resolução “PGM” nº 1.055, de 06/05/2021, publicada no Diário Oficial de 07/05/2021, e de acordo com o Edital de Resultado Final, publicado no D.O.RIO de 14/02/2022.

DECRETO RIO “P” Nº 568 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025

O **PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e tendo em vista o que consta do processo administrativo SMA-OFI-2025/00295,

RESOLVE

PROVER, de acordo com o inciso I do art. 9º, combinado com o parágrafo único do art. 10, da Lei nº 94/1979, no cargo de **TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO**, do Quadro Permanente do Município do Rio de Janeiro, em vagas decorrentes da Lei nº 4.015, de 25 de abril de 2005, o candidato abaixo relacionado, aprovado em concurso público, conforme resultado final constante do Edital FP/SUBGGC nº 91/2023, publicado no D.O Rio de 04/07/2023.

TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS BENEFICIÁRIOS DA LEI Nº 2111/1994, ALTERADA PELA LEI Nº 4950/2008 - PESSOAS COM DEFICIÊNCIA		
COTA	CLASS.	NOME
*	4º	NATALIA PRADO GOMES

LEGENDA:

(*) **Candidato beneficiário da Lei nº 2111/1994, alterada pela Lei nº 4950/2008, que dispõe sobre reserva de vagas para pessoas com deficiência em concurso público.**

DECRETO RIO “P” Nº 569 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025

O **PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e tendo em vista o que consta do processo administrativo SME-PRO-2025/31745,

RESOLVE:

PROVER, de acordo com o inciso I do art. 9º, combinado com o parágrafo único do art. 10, da Lei nº 94/79, no cargo de **PROFESSOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PAEI**, do Quadro Permanente do Município do Rio de Janeiro, em vagas decorrentes da lei nº 6.433, de 21/12/2018, os candidatos abaixo relacionados, aprovados em concurso público, conforme resultado final constante do Edital CVL/SUBSC nº 191/2019, publicado no D.O Rio de 08/10/2019.

E/1ª CRE VAGAS REGULARES		
COTA	CLASS.	NOME
	283º	ARYENE AGUIAR DA SILVA
	284º	ROSINEIDE DA CRUZ SOUZA
	285º	JULIANA DE FARIAS FRANCISCO
	286º	MIRELA DOS SANTOS MARINHO
**	287º	candidato beneficiário da Lei nº 5.695/2014, alterada pela Lei nº 8.267/2024, já convocado para posse
	288º	JHENNIFER LOHANNA RIBEIRO FERREIRA COELHO
	289º	ALESSANDRA LIMA DOS SANTOS SILVA
	290º	FERNANDA SANTOS DE OLIVEIRA PINTO
	291º	PATRICIA ANTONIA CARVALHO FERREIRA
	292º	ANA CAROLINA DE ARAÚJO CORRÊA
	293º	candidato beneficiário da Lei nº 5.695/2014, alterada pela Lei nº 8.267/2024, já convocado para posse
	294º	ALINE CONCEIÇÃO DOS SANTOS
	295º	LUCIANA MENDES DA COSTA
	296º	MARINA TAVARES BRAGA
	297º	JAMILE HABIB DA SILVA
**	298º	candidato beneficiário da Lei nº 5.695/2014, alterada pela Lei nº 8.267/2024, já convocado para posse
	299º	ROBERTA MILLENA LEANDRO DA SILVA
	300º	ISABELLA DE SOUZA MARIANO
	301º	THAIS GARCIA DE AZEVEDO BOAVENTURA

VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS BENEFICIÁRIOS DA LEI Nº 5.695/2014, ALTERADA PELA LEI Nº 8.267/2024 - COTA DE NEGROS E INDÍGENAS		
COTA	CLASS.	NOME
**	91º	candidato beneficiário da Lei nº 5.695/2014, alterada pela Lei nº 8.267/2024, já convocado para posse
**	92º	FRANCIANE GUIMARAES SILVA
**	93º	BRUNA REJANE MONTENEGRO VIANA DOS SANTOS
**	94º	DAMIANA DA CONCEICAO BISPO
**	95º	KELI PACHECO DA SILVA REGO

E/3ª CRE VAGAS REGULARES		
COTA	CLASS.	NOME
	226º	candidato beneficiário da Lei nº 5.695/2014, alterada pela Lei nº 8.267/2024, já convocado para posse
	227º	LETICIA PAOLA DA SILVA PINHO
**	228º	candidato beneficiário da Lei nº 5.695/2014, alterada pela Lei nº 8.267/2024, já convocado para posse
	229º	PATRICIA DE CASTRO SILVA
	230º	candidato beneficiário da Lei nº 5.695/2014, alterada pela Lei nº 8.267/2024, já convocado para posse
	231º	JOYCE SANDES DA SILVA
	232º	KATIA REGINA BISPO DA SILVA
	233º	FERNANDA BARBOSA ARAUJO
	234º	MARCELO SILVA DE CARVALHO